

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/0061-PG**

**Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de passagens, hospedagem e seguro para o Regional Pará, por um período de 12 (doze) meses.

**ADENDO V – Esclarecimento**

Prezados Interessados,

Trata-se de pedido de esclarecimento, estando tempestivo instruímos abaixo:

Com relação ao objeto / Questionamento:

1. “Será aceito valor negativo? 2. Será aceito valor com taxa R\$ 0,00 (zero reais) 3. Será aceito desconto nos itens que não são objetos de disputa? 4. Serão aceitos para o cadastro da proposta valores com quatro casas decimais? (Ex: 0,0001). 5. Caso aceito apenas valores com duas casas decimais (0,01), e o valor registrado seja com quatro casas (0,0001), serão desconsiderados os últimos números sendo ofertado o valor (0,0001), ou seja, valor zero (0,00)? 6. Referente aos critérios de desempate, tendo em vista que não há regulamentação para alguns incisos do Art. 60 da Lei 14.133/2021, como procederá o julgamento das propostas empatadas? 7. O valor a ser inserido no cadastro da proposta é referente ao preço unitário ou valor total do item? 8. Será necessário Posto de Atendimento no local da prestação dos serviços? 9. Qual empresa atualmente atende os serviços de agenciamento desse órgão? 10. Qual o valor da taxa de serviços praticada no atual atendimento desse órgão?
2. 01 - O critério de julgamento previsto no edital, é aplicado sobre a "taxa de agenciamento (RAV)" , sobre a "tarifa" ou "bilhete" ?
3. 02 - Aceita taxa de agenciamento (zero) ?
4. 03 - Aceita taxa negativa (desconto sobre valor da tarifa)?
5. 04 - Caso tenhamos a intenção de oferecer a taxa zerada (ou seja não cobrar pelo serviço de agenciamento) qual o "VALOR" que devemos cadastrar no "PORTAL"?
6. 05 - Caso não seja aceito taxa zero, e nem taxa negativa, qual o menor valor a ser cadastrado "NO PORTAL" ?
7. 06 - Exige posto de atendimento físico? ou as emissões dos bilhetes serão somente online?"

Resposta:

“01 - O critério de julgamento previsto no edital, é aplicado sobre a "taxa de agenciamento (RAV)", sobre a "tarifa" ou "bilhete"?

→ O critério de julgamento é *menor preço*, aplicado à taxa de agenciamento, conforme o item 3.4.2 do Termo de Referência. O valor total a ser pago à empresa contratada será a soma da tarifa da passagem aérea + DU (descontos), excluindo a taxa de embarque, acrescida da taxa de agenciamento ofertada.

02 - Aceita taxa de agenciamento (zero)?

→ Sim. O edital não veda expressamente a apresentação de proposta com taxa de agenciamento igual a R\$ 0,00%. Contudo, conforme item 11.9 do edital, "*não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado*", excetuando-se materiais ou instalações de propriedade da licitante. Desse modo, a aceitação de proposta com taxa

de R\$ 0,00% estará condicionada à análise do(a) pregoeiro(a), que poderá solicitar justificativa quanto à exequibilidade do valor, nos termos dos itens 7.14.1 e 7.14.2.

03 - Aceita taxa negativa (desconto sobre valor da tarifa)?

O edital estabelece como critério de julgamento o menor valor da taxa de agenciamento, não havendo previsão para a apresentação de taxa negativa. Dessa forma, não será admitida taxa de agenciamento com valor negativo, ainda que convertida em desconto no valor do bilhete aéreo, pois tal prática não encontra respaldo no instrumento convocatório.

04 - Caso tenhamos a intenção de oferecer a taxa zerada (ou seja, não cobrar pelo serviço de agenciamento), qual o "VALOR" que devemos cadastrar no "PORTAL"?

➡ Informamos que se considera duas casas decimais, sendo, portanto, inviável o cadastramento de valores como R\$ 0,0001. Havendo tentativa de registro com mais de duas casas decimais, o sistema poderá automaticamente truncar ou arredondar o valor, o que pode gerar inconsistências e risco de desclassificação.

Assim, recomenda-se que o menor valor informado seja R\$ 0,01, caso a empresa deseje praticar o valor mínimo permitido pelo sistema.

05 - Caso não seja aceito taxa zero, e nem taxa negativa, qual o menor valor a ser cadastrado "NO PORTAL"? ➡ O edital não estipula valor mínimo, apenas determina que o preço não pode ser "simbólico, irrisório ou inexequível" (item 11.9). Logo, o menor valor deverá ser aquele justificável como viável, ainda que muito baixo, desde que não comprometa a execução do serviço.

06 - Exige posto de atendimento físico? Ou as emissões dos bilhetes serão somente online?

➡ O edital não exige posto físico. Exige apenas:

- Disponibilidade de consultor em horário comercial (item 6.1 do Termo de Referência),
- Plantão 24h por telefone ou outro meio (item 6.2),
- Atendimento preferencialmente por e-mail ou telefone, inclusive para situações de urgência (item 3.3.7). Assim, o atendimento pode ser totalmente remoto, desde que eficaz e nos prazos definidos."

Belém/PA, 30 de abril de 2025.

Comissão Permanente de Licitação